



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 0004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000142/2023

O município de Catingueira-PB torna público através de sua CPL, nomeada através da Portaria nº 0037/2023 de 08 de maio de 2023, que se acha aberta na sala de licitação do município, Catingueira-PB, situado a Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n - centro, a CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023, visando chamamento de interessados, conforme a seguir:

LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Catingueira-PB, localizada a Rua Inácio Felix de Oliveira, s/n – Centro.

O CREDENCIAMENTO FICA ABERTO: DE 27 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023 das 08:00 ÀS 16:30 horas, (horário de Brasília).

I- DO OBJETO:

1.1.O objeto do presente: E O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS, VARRIÇÃO, CAPINA E PODA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

II - DO SUPORTE LEGAL

2.1. A execução dos serviços será de forma indireta, sob o regime de tarefa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

III. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 3.1. Os serviços serão executados diariamente após assinatura do contrato, mediante demanda solicitada pela **SECRETARIA COMPETENTE**.
- 3.2. Os serviços serão executados mediante demanda, por preço unitário com base na Tabela de Preços referendada no item I, conforme demanda do município.
- 3.3. As condições deste credenciamento são universais e, portanto, iguais para todos os prestadores de serviços credenciados.
- 3.4.. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.5. A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, obedecendo a rotatividade entre todos os credenciados e buscando sempre o maior número de interessados que atendam as exigências deste Edital e que possam corresponder às expectativas da Prefeitura Municipal.

IV- CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O Credenciamento destina-se a participação das pessoas jurídicas CONSTITUIDAS COMO **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, em situação regular, que para o exercício das atividades, possam oferecer os serviços no município de **CATINGUEIRA**,





sendo necessário apresentar envelope contendo a documentação para HABILITAÇÃO com os documentos comprobatórios pertinentes e que indique os tipos de serviços que estão capacitados a prestar.

- 4.2 Quaisquer manifestações durante a entrega da documentação somente poderão ser formuladas pela pessoa física titular ou seu representante legal.
- 4.3 Não será admitida nesta licitação a participação de Pessoas jurídicas que:
- a) tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;
- b) estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;
- c) participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de CATINGUEIRA PB;
- d) se enquadre nas vedações do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.4. Do Credenciamento

- 4.4.10s licitantes deverão apresentar os seguintes documentos separados dos envelopes:
- a) Ato constitutivo e alterações;
- b) copia de documento com foto (RG)
- c) Copia de cartão do CNPJ;

V – AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

- 5.1. O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente pelo site www.catingueira.pb.gov.br, ou site www.tce.pb.gov.br.
- 5.2. Qualquer Impugnações/consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço referido preambulo deste edital ou por email licitação acatingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, até 05(cinco) dias antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela Comissão Permanente de Licitações após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.
- 5.3. Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.
- 5.4. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail <u>licitacao@catingueira.pb.gov.br</u> e terão o aviso resumido publicado no site <u>www.catingueira.pb.gov.br</u> e divulgado no Diário Oficial do Estado correspondente a presente <u>CHAMADA PUBLICA nº 0004/2023</u>. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela CPL/CATINGUEIRA.
- 5.5. Nos temos do Art. 41, §1°, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser previamente enviada ao e-mail <u>licitacao@catingueira.pb.gov.br</u>, e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA.
- 5.6. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).



- SS NO POR LICINA DE LICINA
- 4.7. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de CATINGUEIRA o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

V- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários à cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento programático de 2023:

07-000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15 451 1008 1010, 15 451 1008 1017, 04 122 1008 2028, 15 452 1008 2029 - 3.3.90.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;

VI – HABILITAÇÃO:

6.1. O pedido de credenciamento (modelo do Anexo II) e a documentação de habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço e horário descritos no preambulo, conforme a documentação abaixo indicada, em envelopes lacrados, contendo no anverso os dados em destaque o seguinte:

ENVELOPE 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0004/2023

6.2- DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual e alterações:
- b) cópia do documento com foto RG;
- c) Cartão do CNPJ;
- d) Prova de regularidade com a <u>Fazenda Nacional</u>, relativos aos Tributos federais, inclusive a divida ativa da união regulada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), com data de validade vigente para a dia do certame.
- e) Prova de regularidade com a <u>Fazenda Estadual</u> e <u>Fazenda Municipal</u> do domicílio ou sede da interessada, com data de validade vigente para o dia do certame.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, com data de validade vigente para o dia do certame;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, com data de validade vigente para o dia do certame;
- h) Certidão de Falência e concordata, com data de validade vigente para o dia do certame;
- i) Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93;
- j) Declaração de superveniência de fato impeditivo para contratação em licitação a esta prefeitura;
- l) Declaração que submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório.





- 6.2.1. O pedido de credenciamento (modelo anexo) deverá ser apresentado preenchido em com dados da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação, solicitados no item 6.2 deste Edital.
- 6.3. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as pessoas ou físicas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela neste edital pela Prefeitura Municipal de Catingueira.
- 6.4. Será fornecido à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.
- 6.5. O pedido de eredenciamento e os documentos de habilitação apresentados pelas interessadas de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos às interessadas caso não seja possível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência deste Edital, depois de corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão de Licitação.
- 6.6.. Nenhum envelope será recebido após o horário para o credenciamento.
- 6.7 A Comissão de Licitação não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.
- 6.8. A apresentação do pedido de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-o, integralmente, às condições deste Edital de Credenciamento.
- 6.9. Os documentos solicitados para credenciamento quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados:
- a) por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
- b) por meio de cópia autenticada nos termos do artigo 32 da Lei no. 8.666/93 e suas alterações.
- 6.10. Em todas as hipóteses referidas no item 6 e subitens, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

VII - DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 No dia e horário estabelecidos, na presença dos interessados, será aberto o ENVELOPE, pela Comissão Permanente de Licitação, a qual dar-se- á na Sala da Comissão no endereço Rua Inácio Felix de Oliveira, S/N centro, na cidade de CATINGUEIRA PB.
- 7.2 A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação apresentada pelos proponentes devendo publicar no órgão da imprensa oficial a relação dos profissionais previamente habilitadas.
- 7.3 Serão considerados **inabilitados para credenciamento** os proponentes que não atenderem ao disposto no item 6. deste edital e vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.
- 7.4. Em todas as fases serão lavradas atas relatando todas as ocorrências.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES;

- 8.1 A classificação final dos candidatos será de acordo com o julgamento da comissão de licitação e mediante a documentação e proposta de preços em conformidade com as exigências do edital.
- 8.2 Para cada item será constituído um licitante contratado. Os demais que se credenciarem ficaram a disposição em banco de reserva, obedecendo à classificação.
- 8.3 Os proponentes classificados serão chamados obedecendo a ordem de chegada.
- 8.4. A Secretaria Municipal de **Infraestrutura** não se obriga a contratar todos os profissionais classificados, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda necessária ao município.





8.5. A lista dos licitantes credenciados, e na ordem de classificação, será publicada no Diário Oficial do Município e no mural interno da Secretaria de **Infraestrutura**.

IX. DA ENTREGA POSTERIOR A DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1 Este Chamamento Público ficará aberto para os interessados se credenciarem em qualquer momento, **dentro do período estimado no preambulo**, desde que apresentem as documentações em conformidade com o Edital.
- 9.2 O prazo de vigência deste Chamamento Público será de **12 (doze) meses**, a contar da data de abertura para o início de credenciamento.
- 9.3 O envelope a que se refere o subitem 6.0 deste Edital, do licitante retardatário, contendo respectivamente os documentos de credenciamento deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, situada na Rua Inácio Felix de Oliveira, s/n- Centro. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 horas.
- 9.4 Os interessados que encaminharem os envelopes de documentações posteriormente à data limite marcada para abertura dos envelopes, dentro da vigência deste Chamamento Público, serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pela Comissão Permanente de Licitação, em até 05 (cinco) dia úteis subsequentes à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período.
- 9.5 Declarado habilitado, serão inseridos imediatamente após o último colocado da lista de credenciamento no sistema de rodízio, observada a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação, que deverá ser convocado para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura.
- 9.6 Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

X. PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1 A licitante deverá elaborar proposta de preços para o item que desejar prestar os serviços.
- 10.2 A proposta de preços deverá seguir o preço unitário (por hora) estimado pela engenharia civil, não sendo aceito preço superior.
- 10.3. Quando a proposta de preços for rejeitada por estear em desconformidade com as exigências do edital, será comunicado ao licitante e concedido prazo para correção.
- 10.4. A proposta de preços deverá ser apresentada dentro de envelope identificável com a seguinte:

ENVELOPE 2- PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

XI – DO CONTRATO

- 11.1 A Prefeitura Municipal de CATINGUEIRA celebrará contrato, na forma da minuta anexa, com os licitantes **classificados**. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação final.
- 11.2 Após o credenciamento, será realizada a ratificação/homologação e em seguida lavrado contrato.
- 11.3 Os Candidato(s) classificado(s) serão/será notificado(s), para num prazo de 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal no. 8.666/93 atualizada pela lei 8.883/94.





- 11.4 A Secretaria de **Infraestrutura** do Município é o órgão credenciado para vistoriar a execução dos serviços correspondentes ao contrato, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.
- 11.5 Será admitida ao longo da execução do contrato a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder a adequações que se tenham por necessárias em fase de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.
- 11.6. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I Pelo término do prazo contratual;

II Por iniciativa da administração pública municipal: e

III Por iniciativa do contratado, por escrito, comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

XII - DA DIVULGAÇÃO:

- 12.1. A divulgação oficial do resultado de fase do Credenciamento dar-se-á através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba-FAMUP.
- 12.2. Havendo a necessidade, a administração poderá republicar aviso fazendo nova chamada para credenciamento.

XIII- DAS OBRIGAÇÕES 13.1. DA CONTRATANTE

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- b) A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima.
- c) Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
- d) Fiscalizar a execução dos serviços:
- e) Cuidar da sinalização necessária quanto o serviço implicar na obstrução vias públicas, visando à segurança dos veículos e transeuntes;
- f) Responsabilizar-se pela limpeza do local bem como transporte dos resíduos;

13.2. DA CONTRATADA

- a) Cumprir as determinações da Fiscalização;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- c) Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência, obedecendo o cronograma apresentado pela CONTRATANTE.
- d) Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, na execução dos serviços contratados;
- e) Responsabilizar-se pela aquisição e manutenção dos seus instrumentos a serem utilizados na execução dos serviços.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados com o presente edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de CATINGUEIRA no endereço já mencionado no preâmbulo, ou pelo e-mail licitacao@catingueira.pb.gov.br.
- 14.2. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.





- 14.3. Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato;
- 14.4. De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.
- 14.5. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da comarca de CATINGUEIRA PB.

CATINGUEIRA-PB. 22 de junho 2023.

ILANNE LUIZ DE AZEVEDO LEITE PRESIDENTE DA CPL





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PUBLICA Nº 004/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS, VARRIÇÃO, CAPINA E PODA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

1.1 - PLANILHA DOS SERVIÇOS

		(HRS)		
Item 01	Serviços de coletores de resíduos	7.920	R\$ 6,50	R\$ 51.480,00
Item 02	Serviços de varredores e capina	21.120	R\$ 6,50	R\$137.280,00
Item 03	Serviços de podadores	5.280	R\$ 7.50	R\$ 39,600,00
		SUBTOTAL (VALOR MENSAL)	R\$ 228.360,00

Os valores base utilizados foram calculados por meio da média do mercado regional. Esses valores não incluem ferramentas, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's), os quais serão fornecidos pela prefeitura municipal.

1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado das contratações referente ao credenciamento será de R\$ 228.360,00 (Duzentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta reais) podendo ser alterado nos termos da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA DAS CONTRATAÇÕES

O município não dispõe de funcionários ativos em seu quadro de pessoal para realizar as atividades descritas neste contexto, o que cria a necessidade de terceirizar tais serviços. Esses serviços são de extrema importância para o funcionamento da infraestrutura do município.

Portanto, com base nos argumentos apresentados, solicita-se a abertura de um procedimento de credenciamento para contratar mão de obra específica, a fim de executar as atividades já mencionadas anteriormente.

A Sceretaria Municipal de Infraestrutura, responsável pelos serviços de limpeza urbana, tem a intenção de realizar esses serviços utilizando o regime de Microempreendedor Individual (MEI), em conformidade com o artigo 6°, inciso VII, da Lei 8.666/93, visando reduzir custos.

3. DAS OBRIGAÇÕES

Ao contratado cabe as seguintes condições:

- a) Realizar serviços sem dia ou horário determinado:
- b) Cumprir o cronograma do município;
- c) Cumprir o prazo de execução previsto;





- d) O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
 - e) O credenciado, durante a vigência do presente contrato de Credenciamento obriga- se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, darse-á em igualdade de condições, obedecendo a rotatividade entre todos os credenciados e buscando sempre o maior número de interessados que atendam às exigências deste Edital e que possam corresponder às expectativas da Prefeitura Municipal.

4. DESEMBOLSO FINANCEIRO:

As transferências desses recursos relativos a estas atividades serão feitas mensalmente, após o cumprimento do objeto contratado naquele período com a solicitação e atesto da secretaria de infraestrutura.

5. VIGENCIA

O contrato para prestação dos serviços terá a duração de 12 meses, a partir da sua assinatura, renováveis por igual período, até o máximo de 60 meses, conforme previsão do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Catingueira-PB, _	de	de 2023.
SECRETARIA DE INFRAESTRURA		





ANEXO II- DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

representante legal o(a) Sr(a) . e do CPF n.° ,	, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu , portador (a) da Carteira de Identidade n.º declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua pa	rticipação e habilitação no processo licitatório - Tomada de
Preços n. 00004/2023 - ciente	da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local, UF,de de	2023.
	ASSINATURA





ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

CONTRATO PMC N.º...../2023

TERMO DE CO	NTRATO DE	PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QU	JE ENTRE SI	CELEBRAM A
PREFEITURA	MUNICIP	AL DE
CATINGUEIRA/P	В	Е

O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n°, Centro, Catingueira-PB inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Suélio Felix De Alencar, brasileiro, casado, residente na Rua João Leite dos Santos, SN, Centro, Catingueira - PB, portador do RG nº 58.706.818-8 SSP/SP e CPF nº 027.939.584-17, infra-assinados doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a XXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa física – CPF: sob o nº. XXXXXXXXXX, residente e domiciliada a Rua: XXXXXXXXXX Bairro: XXXXXXX – CIDADE XXXXXXX, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, Lei 8.666/93, da Chamada Publica nº 004/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente ajuste de vontades tem por objetivo, executar os serviços de
- 1.2. As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas e este Município se reserva o direito de contratar, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de contratar tais serviços.

CLAUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Ao contratado cabe:
- a). Os serviços serão prestados, ordinariamente de segunda a sexta, com exceção a alguns serviços de varrição que poderá ser prestados também aos sábados, quando solicitar a secretaria competente;
- b). Cumprir o prazo de execução de serviços demandado pela secretaria;
- c). Os serviços serão prestados no município de Catingueira.
- d). A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, obedecendo a rotatividade entre todos os credenciados e buscando sempre o maior número de interessados que atendam as exigências deste Edital e que possam corresponder às expectativas da Prefeitura Municipal.
- e). Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato;
- f). De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.
- g) Realizar serviços no dia e horário determinado pela secretaria;



- AN ANENTH DE LICIA
- h). Cumprir o cronograma de demanda emitido pela Secretaria de Infra Estrutura;i). Os serviços serão executados mediante demanda, conforme descrito no projeto de engenharia, mediante demanda do município.
- k). A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, obedecendo a rotatividade entre todos os credenciados e buscando sempre o maior número de interessados que atendam as exigências deste Edital e que possam corresponder às expectativas da Prefeitura Municipal.
- i). De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO</u>

- **3.1.**O Pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução do serviço, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal de Serviços.
- a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R\$

PARÁGRAFO 1º - Os preços serão irreajustáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO</u>

- 5.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até/2024.
- 5.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO.

- 6.1. Cumprir as determinações da Fiscalização;
- 6.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- 6.3. Executar os serviços com pontualidade qualidade, com zelo e eficiência, obedecendo ao cronograma apresentado pela CONTRATANTE.
- 6.4. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, na execução dos serviços contratados.
- 6.5. Demais obrigações encontram-se no termo de referencia.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- 7.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima.
- 7.3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
- 7.4. Fiscalizar a execução dos serviços;
- 7.5. Cuidar da sinalização necessária quanto o serviço implicar na obstrução de causas ou vias públicas, visando à segurança dos transeuntes;
- 7.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento e transporte dos resíduos;





CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. Em caso da rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADO direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93.
- 8.2. Reconhece o CONTRATANTE os direitos do CONTRATADO em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei 8.666/93, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, mediante protocolo, com antecedência de (60) sessenta dias.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução do contrato, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de CATINGUEIRA-Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas
 - a) Advertência:
- b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidades.
- 9.2. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

10.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO -

11.1. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

12.1 - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO-

13.10.De conformidade com o disposto no art. 61, § 1° da Lei n° 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Administração em CATINGUEIRA - Estado da Paraíba.





14.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

CATINGUEIRA- PB, de de 20	23.
PREFEITURA DE CATINGUEIRA SUELIO FELIX DE ALENCAR CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:





ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS CHAMADA PÚBLICA Nº 0004/2023

O (a) Sr (a)	, portador (a) Carteira de Identidade e
do CPF nº	, DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei
	nho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
*Ressalva: emprega qualquer trabalho.	menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em
() Em caso afirmati	ivo, assinalar a ressalva
	Local e data,
-	
	Assinatura do Representante legal





ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

CHAMADA	PÚBLICA	Nº 0004/2023
----------------	----------------	--------------

CHAM	ADA PUBLICA Nº 0	004/2023			
CPF:	REÇO:da Pública nº 004/2023				
COLE ATENI	CREDENCIAMEN FA DE RESÍDUOS, V DER AS NECESSID GUEIRA/PB.	VARRIÇÃO,	CAPINA E PO	DA, COM O	OBJETIVO DE
200000000000000000000000000000000000000	propor os serviços do o o em epigrafe, pelos va			rimento ao pre	visto no edital da
Item	Descrição	Unid	R\$ valor MENSAL	R\$ Total ANUAL	
	Total				
	ADE DA PROPOSTA A DE PAGAMENTO			DE EXECUÇ	ÇÃO: Conforme
a)	Declaro que após o	recebimento o	da ordem de sei	rviços, iniciare	i os serviços de
b)	imediato; Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidente sobre o objeto desta chamada pública;				
c)	Declaro ter total conhecimento e concordância com os termos deste edital de chamada pública e seus anexos.				
REPRE CPF:	SENTANTE LEGAL:				
	S BANCARIOS: D: AGENCIA:	CONTA:			
Cidade/	UF, de de 2023.				
		Assi	natura		